



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE N° 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**, CNPJ: 00.773.222/0001-47, com endereço na Rua Primavera, 428, Colina Verde, Guanhães/MG, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar **Licitação**, do **tipo Menor Preço Global**, sob a **modalidade Convite, de ampla participação**, em devido ao seu não enquadramento nas condições estipuladas no art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06 para contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da sua estrutura organizacional, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou um documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu ato constitutivo, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2. Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do seu ato constitutivo.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **14h00min do dia 22/03/2021**, à Comissão Permanente de Licitação na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN/MG, situado à Rua Primavera, 428 – Colina Verde - Guanhães/MG.



5. ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos no dia **22/03/2021, às 14h00min** na sala de licitação. Os envelopes “PROPOSTA” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, ou imediatamente, desde que todos os licitantes, expressamente, renunciem ao prazo recursal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação os convidados interessados e os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse de conformidade com este instrumento e aqueles que obtiverem o registro com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos, lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em falência;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- e) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
CONVITE Nº: 001/2021
LICITANTE:

7.2. O envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.4. Qualificação Técnica

- I. Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- II. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;
- III. Comprovação de que possui, em seu quadro técnico de profissionais, profissional devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será responsável técnico pela execução deste objeto.

7.2.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



- I. Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme modelo sugerido no Anexo III;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de abertura desta licitação.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias, previamente autenticadas em cartório ou no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN. Caso sejam apresentados os originais estes instruirão o processo e não serão devolvidos;

7.5. Os licitantes enquadrados no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
CONVITE Nº: 001/2021
LICITANTE:**

8.1.1. A proposta deverá satisfazer, na forma e conteúdo, às exigências deste instrumento convocatório, e, especialmente, o seguinte:

8.1.2. Deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada.

8.1.3. Deverá constar:

8.1.3.1. Nome do Proponente;

8.1.3.2. Endereço do Proponente;



- 8.1.3.3. Numero do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica;
- 8.1.3.4. Telefone e fax se houver;
- 8.1.3.5. Modalidade e número da licitação;
- 8.1.3.6. Preço do serviço, em valor fixo global;
- 8.1.3.7. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;
- 8.1.3.8. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços e, taxas, seguros e descontos, impostos, obrigações sociais e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa será considerada a que propuser cobrar como contraprestação de serviço, o menor valor fixo global.
- 9.2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio;
- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Instrumento, nem indicações de desconto, acréscimo, impostos e taxas computados no preço apresentado.

10. RECURSOS

- 10.1. Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento:

11.1. Multas:

- 11.1.1. No caso de atraso na execução dos serviços contratados, será cobrada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso;
- 11.1.2. No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- 12.1.1. Na execução do objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 12.1.2. Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
- 12.1.3. A contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;



12.1.4. Cumprir todos os requisitos do objeto, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

12.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.1.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

12.1.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

12.1.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

12.1.10. Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

12.1.11. Garantir a preservação do conteúdo armazenado, (quando for caso);

12.1.12. Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

12.1.13. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

12.1.14. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

12.1.15. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados;

12.1.16. Prover os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

12.1.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

12.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

12.1.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

12.1.20. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que



prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

12.1.21. O Licitante vencedor fica comprometido em cumprir fielmente todos os serviços relacionados no termo de referência.

12.2. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

12.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

12.2.3. Indicar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

12.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas, para apresentação aos órgãos de controle externo ou na prestação de contas dos recursos.

12.2.6. Disponibilizar toda a estrutura física, materiais e equipamentos para execução dos serviços, como salas adequadas com mesas de trabalho e cadeira, computadores, arquivos e todo o material impresso, capas de processos, papel ofício, pasta para arquivamento, etc.

12.2.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para início dos serviços será imediatamente à expedição da ordem de serviço;

13.2. Dada à ordem de serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação dos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária:

- 03.01.01.10.122.1021.2001.3.3.90.35.00 – Ficha 006 - Serviços de Consultoria.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao Contratado será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria com apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (Conjunta Federal – FGTS – Trabalhista), depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

15.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.



15.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo aos mesmos critérios.

17. DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo I, que integra este Ato Convocatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Ato Convocatório, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

18.2. O Consórcio poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

18.3. O Consórcio deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

18.4. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

18.5. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

18.6.1. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação;

18.7. De acordo com conveniência do Consórcio, devidamente justificado, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.8. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Minuta do Contrato;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento à Lei n.º 9.854, de 27.10.99;
- ANEXO V - Declaração de Recebimento do Edital;
- ANEXO VI - Termo de Renúncia ao direito de interposição de recurso;
- ANEXO VII - Declaração para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de conhecimento das cláusulas do Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

18.9. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Legislação Complementar.

18.10. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Guanhães - MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente Licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN/MG, em horário de expediente, das 08h00min às 16h30min, telefone: (33) 3421-5151.

Guanhães/MG, 1º de Março de 2021.

Delmira Aparecida Batista Maciel
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

nº _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE N.º: 001/2021

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2021, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN, com sede na Rua Primavera, 428, Colina Verde, Guanhães, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de Sabinópolis/MG, doravante _____ denominado _____ CONTRATANTE, e _____ com endereço _____ (Rua/Avenida) _____, Bairro _____, na Cidade _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, representado(a) neste ato por _____, portador do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 001/2021 - Convite nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, conforme descrito no Anexo I do Edital Convite n.º 001/2021, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente



apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente do Consórcio, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

4.2. A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3. O prazo para execução do contrato expirar-se-á em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1. O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

5.2. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregado ou preposto do CONTRATADO, no decorrer dos serviços, devendo a exigência a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Consórcio, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização servidor destacado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a. advertência;

b- suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



c- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1. A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3. A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1. Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: **03.01.01.10.122.1021.2001.3.3.90.35.00 – Ficha 006 - Serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ (.....), sendo pagos em parcelas mensais e iguais de R\$ (.....).

12.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

14.1. Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação a proposta do CONTRATADO aceita pela CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Guanhães (MG), ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Centro Nordeste – CISCEN

CONTRATADO:

Nome/Razão Social / Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ CPF: _____

2ª.: _____ CPF: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

1. OBJETO

1.1. **INTRODUÇÃO** - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoramento técnico especializado contábil e administrativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

1.2. **JUSTIFICATIVA** - A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil e administrativo, tendo como pressuposto atender as necessidades que as atividades e rotinas do consórcio que demandam com qualidade, conhecimento, qualificação e transparência, não tão somente atender aos requisitos legais e de probidade administrativa mas garantir que os mesmos sejam realizados na melhor eficácia possível, inclusive sendo razoáveis no custo benefício. A descrição detalhada de cada item visa à contratação de serviços de qualidade e adequados à demanda dos servidores e gestores do Consórcio. A necessidade de contratação de tais serviços foi elencada através da observação e acompanhamento junto aos servidores e da gestão executiva do referido órgão, além das disposições contidas em atos normativos dos órgãos controladores e fiscalizadores, que carecem de um acompanhamento técnico especializado com profissionais habilitados.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Servidores colaboradores, gestores do consórcio e municípios associados à CISCEN.

3. OBJETIVOS

3.1 Promover assessoramento técnico resolutivo para as questões de conflito, dúvidas e consulta dos servidores e gestores do consórcio.

3.2 Padronizar instrumentos organizacionais e rotineiros afim de um melhor aproveitamento e eficácia de seus objetivos.

3.3 Investir na formação continuada dos servidores(as) do consórcio, tendo como eixo norteador as demandas comuns de suas funções.

3.4 Os objetivos, geral e específico, deste termo estarão melhor especificação no tópico detalhamento dos serviços de assessoramento.

4. ESPECIFICAÇÕES



4.1.O serviço técnico especializados de assessoramento contábil, administrativo e organizacional está estruturado na premissa de que os Consórcios estão sujeitos a fiscalização contábil, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e são obrigado a elaborar planejadamente e divulgar seus Orçamentos, os contratos de rateio, as demonstrações aplicadas ao setor público DCASP e os demonstrativos fiscais o Relatório de Gestão Fiscal RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO:

4.1.1. Assessoramento Contábil:

A – Consultoria na elaboração da peça de planejamento orçamentário e fluxo de caixa (balanço financeiro) do Consórcio

B – Consultoria e Assessoria na elaboração dos demonstrativos contábeis aplicados ao setor público e remessa de arquivos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

C – Assessoria na elaboração dos balanços orçamentários, financeiro e patrimonial da entidade.

D – Assessoria na elaboração e homologação do RREO e RGF via SICONFI

E – Assessoria na prestação de contas mensal e anual da entidade, junto aos Municípios Consorciados e órgãos de fiscalização

F – Assessoria na elaboração, na eventual necessidade de defesa contábil junto à Receita federal incluindo o regime de previdência, receita estadual, receita municipal, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual ou Federal se for o caso.

4.1.2. Assessoramento em Compras, Licitações e Contratos

A – Assessoria na formalização de procedimentos de compra e contratação direta

B – Assessoria na confecção de editais e termos de referência para as licitações

C – Assessoria na confecção de minutas contratuais e termos de aditamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos.

D – Assessoria a comissão julgadora dos procedimentos durante às sessões e audiências públicas de julgamento e recursos.

E – Assessoria na resolução de possíveis “erros” gerados aos envios de arquivos ao TCEMG inerente à temática de licitações e contratos.

4.1.3. Assessoramento em Recursos Humanos

A – Assessoria na implantação de leiautes e seus respectivos envios do E-social, RAIS, SEFIP e demais demandas acessórias conforme determinações legais impostas aos Consórcios.

E – Assessoria na geração e envio de arquivos ao TCEMG inerente à temática de recursos humanos

4.1.4. Assessoramento em Patrimônio

A – Assessoria na realização do inventário patrimonial da entidade, bem como a remessa de arquivos inerentes a responsabilidade dos consórcios junto ao Sistema Informatizados de Contas dos Municípios SICOM.

B – Assessoria na elaboração e julgamento de editais de leilão para alienação de bens móveis, declarados inservíveis a entidade.



E – Assessoria na geração e envio de arquivos ao TCEMG inerente à temática de patrimônio.

F – Assessoria na elaboração do Balanço Patrimonial da entidade.

4.1.5. Assessoramento Institucional e Organizacional

A – Assessoria na elaboração de fluxos e procedimentos rotineiros, visando a padronização e otimização de trabalho e tempos

B – Assessoria na análise e distribuição de funções, guardadas a gestão por competências de cada colaborador da entidade.

C – Assessoria na resolutividade de pendências possíveis, porventura existentes ou à existir nos sistemas de cadastro, a qual entidade estiver vinculada ou possuir interesse público em vincular-se.

4.1.6. Treinamento e Capacitação de Servidores e Colaboradores do consórcio

A – 32 horas técnica de treinamento “in loco” nas seguintes temáticas: licitações e contratos, contratação direta, formação de pregoeiro e equipe de apoio, demonstrativo contábeis aplicados ao setor público, e-social e captação de recursos.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços descrito no tópico 04 serão desenvolvidos na sede do Consórcio, em visitas semanais de 08 (oito) horas, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atendimento mensal por profissionais habilitados e especialistas em administração pública e também poderão ser solicitados horas de atendimento remoto (virtual), na eventual necessidade, de acordo com a demanda e concordância da empresa contratada.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Mensalmente após a realização do serviço, deverá ser entregue a Nota Fiscal, contendo preço unitário e total de horas da mesma, que será pago no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento e aceite do documento fiscal.

6.2. Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

6.3. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos mesmos a serem repassados pelo CISCEN, os profissionais da contratada deverão ser acolhidos com a disponibilização pela entidade de senhas dos sistemas de informação gerencial, acesso aos arquivos eletrônicos e impressos e também de todos os procedimentos e informações necessárias para o fiel desempenho dos serviços contratados.

6.4. É de responsabilidade da licitante as despesas com traslado, alimentação, hospedagem durante o atendimento ao Consórcio.

6.5. O tempo de duração do evento deverá atender a carga horária definida para cada evento.

7. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL



- 7.1 O profissional contratado para facilitar o processo de capacitação e/ou formação continuada dos eventos a serem realizados por essa licitação, devem atender as especificações determinada na planilha “detalhamento dos cursos” (Anexo II) do Termo de Referência, no item “Qualificação do Facilitador”;
- 7.2 O(s) profissional(is) serão apresentados a Secretaria Executiva do Consórcio sempre que houver mudança no quadro de profissionais da empresa contratada.

8. CARGA HORÁRIA DE ATENDIMENTO

- 8.1 A prestação de serviço será por visitas semanais de 08 (oito) horas, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atendimento mensal por profissionais habilitados e especialistas em administração pública e também poderão ser solicitados horas de atendimento remoto (virtual), na eventual necessidade, de acordo com a demanda e concordância da empresa contratada

9. SÃO OBRIGAÇÕES CISCEN:

- 9.1 Supervisionar a execução do atendimento, mantendo o acompanhamento, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a avaliação da execução do Contrato, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- 9.2 Analisar e aprovar os relatórios de atendimento apresentados pela licitante;
- 9.3 Fornecer dados, informações e orientações aos profissionais da licitante para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 9.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Contrato, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, transferindo a responsabilidade pela execução do mesmo, no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 9.5 Orientar a correta divulgação dos atos e procedimentos públicos do consórcio por determinação do princípio da transparência e publicidade;
- 9.6 Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 10.1 Executar, com rigorosa observância do Contrato celebrado e das normas expedidas pela CISCEN, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade;
- 10.2 Utilizar os recursos de forma eficiente, observando o valor hora técnica do assessoramento ou consultoria realizada;
- 10.3 Encaminhar ao CISCEN os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação dos serviços de assessoramento prestado;
- 10.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução dos serviços;
- 10.5 Fornecer ao CISCEN sempre que solicitado, quaisquer informações relativas aos setores contábeis e administrativos assessorados;
- 10.6 Manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos dos setores atendidos e para fins auditoria física.
- 10.7 Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes, porventura emitidos durante o período de contratação.



11. SANÇÕES

- 11.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do atendimento ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação dos pagamentos, até sua fiel resolução, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 07 (sete) dias após prestação de serviços, após conferência da entrega do documento fiscal e serão contados a partir da entrega do documento no CISCEN, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos serviços objeto da presente licitação, bem como tenha emitido o Termo de Recebimento dos Serviços;
- 12.2 A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, e os dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

13. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

- 13.1 Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o CISCEN, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, foi realizada um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados anexo.

14. METODOLOGIA

- 14.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A dotação orçamentária consta no Orçamento do Consórcio para o ano exercício financeiro de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização do contrato, objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Executiva do CISCEN ou por colaborador por ele indicado.

17. Declaramos, em conformidade com a legislação vigente, que os serviços descritos na planilha em anexo a serem realizados são de natureza técnica especializada.

CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO
Coordenadora da Secretaria Executiva do
Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Centro Nordeste – CISCEN

**CARLOS ROBERTO BARROSO
MOURÃO**
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Saúde do Centro Nordeste – CISCEN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

Nome:
CNPJ:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)
Dados Bancários:

Item	Quant.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	12 Meses	Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, <u>nos termos descritos no Termo de Referência, anexo à presente proposta.</u>		
TOTAL				

TOTAL por extenso: R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Carta Convite nº 001/2021 e ainda que, já estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, tributários, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e Data
Identificação do Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151
39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com
CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N.º 9.854, DE 27.10.99.

(Qualificação completa do Licitante)
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____/____/2021.

Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura do Responsável



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº.001/2021 – Processo Licitatório nº.001/2021

Pelo presente, DECLARO que recebi O Edital de Convite nº. 001/2021 – Processo Licitatório nº. 001/2021, cuja data de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão até **14h00min (quatorze horas) do dia 22 de março de 2021**, na sala de Licitação, os envelopes “PROPOSTA” podendo ser abertos imediatamente, desde que todos os licitantes, expressamente, renunciem ao prazo recursal, na qual participarei enviando ou levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2021.

Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura do Responsável



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil e administrativa para os diversos departamentos da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*

Pelo presente, DECLARO, sob as penas da Lei, que renuncio formalmente ao direito de interposição de recurso, quanto à habilitação e/ou inabilitação, bem como quanto ao julgamento das propostas apresentadas no curso do processo supra referenciado.

Local e Data _____, ____/____/2021.

Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura do Responsável

*Obs.: A apresentação da presente declaração é de caráter facultativo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Carta Convite N° 001/2021 – Processo N° 01/2021

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa e empresa de pequeno porte ou nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos relativos ao seu enquadramento, previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

Carta Convite N° 001/2021 – Processo N° 01/2021

(Nome _____ da _____ empresa), _____,
CNPJ/CPF _____, sediada na _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ UF _____, declara que tomou
conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições
estabelecidas no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

39740-000 – Guanhães – Minas Gerais – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

ANEXO IX

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2021
MODALIDADE: Convite
EDITAL N.º 01/2021**

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN
Comissão Permanente de Licitação
Rua Primavera, nº 428 – colina Verde
39.740-000 – Guanhães/MG

Fone: (33) 3421-2616
e-mail: ciscensaude@gmail.com